

INDICAÇÃO N° 40/2007

*Indica alteração do artigo 114
do Inciso X da Lei Orgânica do
Município*

Exma. Sra. Mônica Regina Ale Deperon
Presidente da Câmara Municipal

A Vereadora que a esta subscreve, nos Termos Regimentais vigentes, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, estudar a possibilidade de alteração do artigo 114º Inciso X, da L.O.M. - Lei Orgânica do Município, que estabelece o direito à licença maternidade com duração de 120 dias - 4 meses; ampliando este direito para 180 dias - 6 meses.

Justificativa

De acordo com o Ministério da Saúde, o número de bebês que são amamentados no peito é baixíssimo. No primeiro mês de vida, cerca de 53% dos recém-nascidos mamam exclusivamente no peito. Até os 03 meses, este número cai para menos da metade: 23%. Até os 06 meses, 9%.

O leite materno supre 100% das necessidades nutricionais do bebê com até 6 meses de vida, de acordo com a Sociedade Brasileira de Pediatria. O leite materno contém um tipo especial de carboidrato que é necessário para a formação de uma flora intestinal protetora que inibe o desenvolvimento de germes e parasitas intestinais. A incidência de diarréia é de 3 a 14 vezes maior em bebês alimentados de outra forma, em relação aos que mamam no peito.

O estudo que amamenta exclusivamente durante os seis primeiros meses de vida e o fortalecimento do vínculo afetivo da mãe com o bebê, são duas das importantes recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS). Segundo relatório anunciado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) e pela Organização Mundial da Saúde (OMS), seis milhões de bebês estão sendo salvos a cada ano devido ao aumento de 15% da taxa de amamentação exclusivamente por leite materno entre as crianças com até seis meses de vida.

Mas como evitar a introdução de outro tipo de alimentação antes do seis meses de idade para o bebê se a mãe trabalhadora só possui quatro

meses de licen a? Por isso, a altera o do referido artigo e inciso da L.O.M., ampliando para 180 dias a licen a maternidade seria uma a o precisa e diretamente respons vel pelo aumento da qualidade de vida de nossas crian as e uma significativa postura da municipalidade em favor da vida.

Paragua u Paulista, 14 de mar o de 2007.

M rcia Regina Ale Deperon
Vereadora